



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

Processo: 3507/2025 | Autor: VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES

**FOLHA DE DESPACHO**

**À GABINETE DA VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES**

Restitua-se ao autor, de conformidade com o disposto no inciso VI do art. 171 do Regimento Interno da Câmara, em razão de já existir legislação que trata do assunto aprovada nesta Câmara, Lei nº 6150/19. A referida Lei, apesar de utilizar a nomenclatura "Banco de Medicamentos", possui os mesmos objetivos do Projeto ora proposto, sendo declarada inconstitucional através da ADIN nº 0007932-45.2020.8.08.0000, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, cópia anexa.

Em 16 de setembro de 2025

**PEDRO ANTONIO NASCIMENTO MENDES**

CHEFE DE DEPARTAMENTO



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340031003700300033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO NASCIMENTO MENDES** em **16/09/2025 18:17**  
Checksum: **2220F4FE8D816BD3A065B9E6BAA47ADD0A27F0DF1F5B19BED829105298A12937**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300340031003700300033003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.